



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 199 / 1.979

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONVÊNIO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO CAPIM PUBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Mineira "RURALMINAS", para a construção de uma ponte sobre o Córrego CAPIM PUBO, no trecho Buritis / Farofa, estrada que liga Buritis / Unai na MG-400.
- 2º) - Para cobrir despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal a utilizar de dotação existente, ou abrir Créditos Especiais, usando como recurso a anulação total ou parcial de dotações existentes no Orçamento vigente.
- 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de março de 1.979

Elizeu Nader José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 200 / 1.979

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONVÊNIO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO EXTREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- 1º) - Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Rural Mineira -RURALMINAS, para a construção da Ponte sobre o Córrego EXTREMA no trecho de estrada BURITIS / UNAI-MG-400, ligação Buritis / Farofa.

- 2º) - Para cobrir despesas decorrentes desta Lei, fica i-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

gualmente autorizado ao Executivo Municipal a utilizar de dotação existente, usando como recursos se necessário, anulação parcial ou total de dotações.

3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de março de 1.979

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

XX

LEI Nº 201 / 1.979

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com a " RURALMINAS ", para construção de mais salas de aulas e cantina na Vila São Pedro, neste Município.

2º) - Para cobrir despesas decorrentes para legalização ' ' deste Convênio, fica igualmente autorizado a utilizar se necessário, de dotação Orçamentária vigente, usando como recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de março de 1.979.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

XX

LEI Nº 202 / 1.979

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE GRUPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus represen